

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 57, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente, autoriza repasse de recursos à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e segue para sanção do Poder Executivo a seguinte Proposição de Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente e autoriza repasse de recursos à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente, no importe de R\$ 60.003,00 (Sessenta mil e três reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1 - Município de Cláudio
Órgão	07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional	10 302 0021 0.043 - Transferências e Convênios com a Santa Casa de Cláudio
Elemento	33 50 41 - Contribuições - Fonte 202
Valor	R\$ 60.003,00
Ficha	1370

Art. 3º Como fonte de recursos financeiros destinados à abertura do crédito adicional, tipo suplementar, reportado no artigo 2º, será utilizado o **superávit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de Recursos Ordinários, no valor de R\$ 60.003,00 (Sessenta mil e três reais).

Art. 4º Fica autorizado o repasse financeiro dos recursos referidos nesta Lei, até o valor consignado no artigo 2º, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, CNPJ: 19.604.511/0001-40, mediante a formalização de convênio próprio.

5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 26 de outubro de 2021.

TIM MARITACA
Presidente

MARCOS PAULO DUTRA
Primeiro Secretário